

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020 - CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

(Lei Complementar nº 123/2006)

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio Dos Leões e Vice Governadoria.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 1º andar do prédio João Goulart, sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma.

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Maria Luísa Nogueira Lopes, Hilda Pereira da Silva Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Wendy Cris Ferreira Abrantes e Deusimar de Jesus Carneiro Lima.



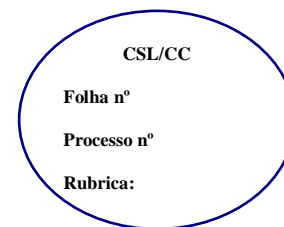
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
05.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DO CONTRATO
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020 - CC**

EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Comissão Setorial de Licitação neste ato denominada **COMISSÃO**, representada pelo Pregoeiro Substituto que este subscreve, designada pela Portaria nº 010 de 12 de fevereiro de 2020 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público que às **09 horas e 30 min do dia 20 de agosto de 2020**, na Sala de Licitações localizada no 1º andar do prédio sede da Casa Civil, situado na Avenida Pedro II, nº220, Centro nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 002/2020-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos no **subitem 3.5.2** deste Edital, quando então será os documentos analisados e proclamados o resultado. Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pela **PREGOEIRA** que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes, será dada continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS** no rito definido no ato convocatório.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2004, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

Observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nas Leis Estaduais nºs 9.529/2011 e 10.403/2015, esta licitação destina-se exclusivamente à participação das Empresas enquadradas como Microempresas- ME; Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual-MEI em conformidade com as regras deste Edital.

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da **Casa Civil** no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 19hs:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "www.casacivil.ma.gov.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.

g) Antes de iniciar a fase de lances definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.9. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.

e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.

f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.10. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	Microempreendedor Individual- MEI
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 29.347,44** (vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) conforme Planilha de Preços constante do Anexo Único do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que seja enquadrada como Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, comprovado através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem **3.5.2 alínea “c”** do Edital.

3.1.1. É facultado à **COMISSÃO**, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual diante das normas da Lei.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações;

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e não seja Microempresas- ME; ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.

b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da **COMISSÃO**, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.4. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado declarado pela Pregoeira terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado no **item 11** deste Edital que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega dos documentos exigidos, nas condições definidas neste subitem.

3.5.2. Todos os documentos relativos ao Credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação

3.5.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO** os documentos abaixo:

a) **CARTA CREDENCIAL** ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou Documento de Identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

a2) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

a3) A não comprovação da outorga de poderes, previsto nos documentos de Credenciamento e necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a participação do licitante com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões públicas.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b1) A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de Proposta e Habilitação.

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL assinada pelo Representante Legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente que comprove essa qualidade.

c1) A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** ou de outro documento equivalente nos termos deste Edital impedirá a participação da Empresa licitante, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.5.3. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.5.4. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pela Pregoeira, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.5. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o **subitem 3.5.2., alínea "a"** do Edital.

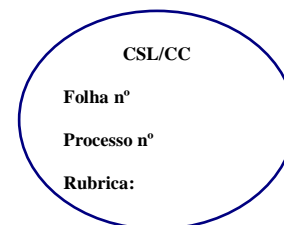
3.5.6. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão, não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.5.7. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.8. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, até 02(dois) dias úteis antes da data da entrega dos Envelopes de Propostas e da Habilitação poderá impugnar este Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, devendo a Pregoeira, se for o caso, respondê-los no prazo estabelecido na lei ou se conveniente adiar a Sessão de abertura do Pregão.



4.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos serão entregues na sala da **COMISSÃO**, no endereço determinado no preâmbulo deste Edital, em dias e horários de expedientes, dirigidas à Pregoeira, sendo facultado aceitar ou não aqueles enviados para o e-mail da Comissão. Não será aceito documento enviado por e-mail sem a assinatura digital.

4.3. Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02 (dois) dias após o envio, apresentar o original na **COMISSÃO**, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.4. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.5. Caso a Impugnação formulada não for respondida a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação podendo ainda, a Pregoeira se for o caso, comunicar o adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

4.6. Havendo qualquer modificação no Edital em decorrência de Impugnação, pedido de esclarecimentos ou de ofício que afete substancialmente a formulação das Propostas a Sessão de abertura também será adiada e designada nova data, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **COMISSÃO**.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

5.1. Para participarem deste Pregão, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento da Empresa mediante a apresentação de Declaração ou de documento equivalente conforme dispõe o **subitem 3.5.2 alínea "c"** do Edital.

5.1.1. A ausência da documentação exigida para o enquadramento impedirá a participação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual no certame, consoante dispõem a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/ 2014 e Leis Estadual n.ºs 9.529/2011 e 10.403/2015.

5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.2.1. Considerando ser esta licitação para participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI não será concedido o benefício do tratamento favorecido na fase de julgamento da **PROPOSTA** quanto ao empate fictício conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/ 2014 e Leis Estadual n.ºs 9.529/2011 e 10.403/2015.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

5.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual devidamente enquadradas gozarão do direito de preferência na fase da Habilitação previsto no art. 43 da Lei Complementar n.º123/2006 quanto a restrição na documentação relativa à Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista da Empresa.

5.3.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar apresente restrições o mesmo será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento da regularização como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do prazo mencionado neste subitem corresponderá o momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2.1 Independente do benefício concedido no **subitem 5.3.1** as Empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº02 todos os Documentos exigidos no Edital para a Habilitação, mesmo que apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.3. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo estabelecido no subitem 5.3.2 implicará ao licitante decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 Lei nº8.666/93. Nesse caso é facultado a **COMISSÃO** a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação.

5.3.4. Os documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista da Empresa licitante declarada vencedora serão entregues na **COMISSÃO**, no prazo estabelecido e em horário de expediente, em envelope lacrado identificando o Pregão, no prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS Identificação da Empresa Licitante Pregão Presencial nº 002/2020CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 20/08/2020 Hora: 09hr30min	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Identificação da Empresa Licitante Pregão Presencial nº 002/2020CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 20/08/2020 Hora: 09hr30min
---	--

6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO** mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da **COMISSÃO**, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.4. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Modelo da Carta Proposta **ANEXO V** deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado. A Proposta de Preços deverá ter as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

c) Planilha de Preços unitário e total do objeto de acordo com o Modelo **ANEXO VI** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) Não serão corrigidos pela Pregoeira erros matemáticos que alterem o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

c3) Havendo diferença no preço proposto, prevalecerá o preço unitário cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva

quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o **subitem 9.3.2** deste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado à Pregoeira negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo seja de 90 (noventa) dias conforme estipulado no **subitem 7.1.1 alínea “d”** deste Edital.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Casa Civil.

7.4. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da **COMISSÃO**, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. A Pregoeira poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.8. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes para habilitarem-se neste Pregão deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os documentos seguintes:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e)** Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;
- e1)** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação apresentada no Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houverem, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.3. Após abertas as Propostas os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.5. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços a Pregoeira realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.6. Não havendo no mínimo três Propostas de Preços nas condições definidas no **subitem 9.5** a Pregoeira selecionará a Proposta de menor Preço apresentada e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.7. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.8. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.10. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.11. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira proclamará desclassificada e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

9.12. Encerrada a fase de lances e se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada em primeiro lugar e aberto o seu Envelope nº02 - Habilitação procedendo-se ao seu exame.

9.13. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado Habilitado e vencedor do certame, encerrando-se assim o julgamento das

Propostas.

9.14. Na análise dos documentos de Habilitação será concedido ao licitante classificado em primeiro lugar o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista** previstos no **subitem 8.1.2.** deste Edital que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização, como condição para a assinatura do contrato segundo dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Após proclamado o vencedor a Pregoeira consultará os licitantes quanto a intenção de Recorrer do julgamento, para que fossem suas razões ditas em voz alta e registradas em Ata. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.16. Havendo manifestação da intenção de Recurso, a Pregoeira registrará na Ata os motivos e as razões, sendo a Sessão encerrada e lavrada a Ata correspondente para transcurso do prazo recursal previsto na lei.

9.17. A Pregoeira dará aos licitantes as informações seguintes:

a) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo se necessário. Caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, a Pregoeira comunicará o início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.18. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será emitido o Termo de Adjudicação e encaminhando os autos para autoridade superior homologar o procedimento e autorizar a contratação.

9.19. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida à emissão do Termo de Adjudicação ao licitante vencedor submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior.

9.20. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para Adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à Adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado à Pregoeira aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha

de Preços Anexa a este Edital.

9.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta e nesse caso a Pregoeira retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.4. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido aos licitantes desclassificados.

9.3.5.1. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.5.**

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem com irregularidades.

9.4.2.1. Os licitantes nesta fase de habilitação gozarão do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações quanto a restrição na documentação relativa à **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista** da Empresa.

9.4.2.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista apresente restrições o licitante será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no **subitem 5.3.2** deste Edital.

9.4.2.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.3. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

9.4.5. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.5. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.6. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido neste Edital.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de

documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade superior da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da **COMISSÃO** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

11.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, homologada a licitação e autorizada a contratação.

11.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela **COMISSÃO** sendo ainda disponibilizado no site da Casa Civil para conhecimento de todos.

11.7. Não havendo manifestação de Recurso, a Pregoeira procederá à emissão do termo de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

11.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário ou a critério da Pregoeira durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

12.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes,

observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.4. A assinatura do Contrato com o licitante vencedor fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e se for o caso da qualificação técnica e econômico-financeira mediante a apresentação de Certidões atualizadas de acordo com as regras do edital e da Lei nº 8.666/93;

b) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - **CAEMA** nos termos do Decreto Estadual nº 21.178/2005 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente, devidamente atualizados.

b1) Caso o imóvel não seja de propriedade da empresa licitante, deverá a mesma apresentar o Contrato de Locação do Imóvel ou documento equivalente junto com a Certidão Negativa de Débito do imóvel que ocupa emitida pela **CAEMA**.

c) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao Cadastro de Inadimplentes do Estado - **CEI** de acordo com a Lei Estadual nº 6.690/1996 mediante documento comprobatório da regularidade emitido pelo site da **SEFAZ/MA** pela **CONTRATANTE**.

d) Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa licitante por meio de documento formal que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

d1) O documento comprobatório da equidade salarial será apresentado pelo licitante vencedor na data da celebração do Contrato, devendo esse documento ser formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a Casa Civil, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

d2) Caso seja verificada injustificada discrepância salarial entre homens e mulheres no Quadro de Funcionários da empresa, sem prejuízo do disposto no **subitem d1** deste edital, o licitante vencedor como condição para assinar o Contrato deverá apresentar um Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, de ações que visem: **I** - garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa e **II** - o combate à práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

d3) O Plano para Adoção das Ações Afirmativas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da Notificação emitida pela Casa Civil e será anexado ao Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição, devendo o **CONTRATADO** implanta-lo na Empresa no prazo máximo de 90(noventa) dias da data da assinatura do Contrato. A não implantação do Plano no prazo estabelecido ensejará a rescisão do Contrato.

12.5. Na assinatura do Contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

12.6. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a)** Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b)** Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c)** Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d)** Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

12.7. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Pregoeira, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 05 de agosto de 2020.

Adilson Abreu Ribeiro
Pregoeiro Substituto



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76181/2020 - CC**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço se faz necessária para propiciar aos dirigentes do Governo do Estado o acesso ao noticiário detalhado de televisão, com as notícias mais recentes sobre os acontecimentos no Brasil e no mundo, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa sobre as ações e programas do Governo Estadual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA LICITAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 **No Pacote completo** excluindo o Canal Adulto, deverá estar incluso:

4.1.1.1. Transmissão de TV com os canais: TV CÂMARA, TV SENADO, TV JUSTIÇA, TV ASSEMBLEIA e TV BRASIL.

4.1.1.2. Entende-se por Pacote Completo, todos os canais comercializados pela empresa, exceto os canais adultos.

4.1.2 As quantidades e pontos para transmissão dos canais deverão ser instalados, conforme segue descrição no **ANEXO I**

a) Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a NR 21-(Normas Regulamentadora 21), para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;

b) O funcionamento do sinal de TV por assinatura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 dias por ano.

c) O prazo de instalação do sistema será de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.

d) Todos os materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos, como todo o cabeamento e conexões, referentes à transmissão do sinal de TV ou de alimentação elétrica dos equipamentos fornecidos, serão em regime de comodato.

4.1.3 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (uma) revista com a programação mensal dos canais. Caso **CONTRATADA** não possua revista de programação mensal, a programação mensal pode ser enviada em outro formato.

4.1.4 **A CONTRATADA** empenhará seus melhores esforços para prover os serviços de TV POR ASSINATURA dentro dos parâmetros de qualidade do PGMQ (Plano Geral de Metas de Qualidade) indicados pela ANATEL.

4.2 SUPORTE TÉCNICO

4.2.1 O suporte técnico deverá ser prestado, sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da abertura do chamado, para resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento do sinal de TV por assinatura;

4.2.2 Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**;

4.2.3 O suporte técnico presencial deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, encaminhado pela **CONTRATADA** com vistas a solucionar os eventos técnicos identificados.

4.2.4 **A CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material que se encontra defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constante deste termo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. A Substituição deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie ou qualidade superior em perfeitas condições, observando, fielmente, as características dos equipamentos/materiais exigidos neste Termo;

4.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal ou Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a entrega do objeto do Contrato e quando for o caso a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços *in Loco*;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços executados por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;
- 5.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e leis regulamentadoras do objeto do Contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.8. Providenciar a assinatura do Contrato nas condições estabelecidas na licitação;
- 5.9. Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à prestação do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas;
- 5.10. Receber definitivamente o serviço contratado após vistoria.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para execução dos serviços contratados;
- 6.2 Proceder à execução dos serviços por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 6.3 Todos os materiais deverão ser vistoriados e identificados em conjunto com o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência.
- 6.4 A **CONTRATANTE** deverá fazer em conjunto com o Fiscal do Contrato a vistoria na entrega e recebimento do objeto do Contrato;
- 6.5 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, caso não ocorra à entrega no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas e desde que não traga prejuízo a **CONTRATADA**;
- 6.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento,



decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.7 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

6.8 Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços, na retirada ou entrega dos itens;

6.9 Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.11. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora de entrega;

6.12. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados;

6.13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais;

6.15. Em caso de impossibilidade de instalação imediata dos **PONTOS DE CONEXÃO** em razão de impedimento técnico e/ou físico, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRANTE** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.3 Realizar a manutenção preventiva do sistema de acordo com as normas Técnicas, realizando mensalmente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem o sistema;

7.4 Apresentar, após cada visita técnica realizada, quando solicitado, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;

7.5 Quando da manutenção preventiva e corretiva, deverá o responsável da **CONTRADA** ou seu preposto, solicitar do usuário ou do Fiscal do contrato um "De acordo" dos serviços realizados.

8. DAS PENALIDADES E CONTRATUAIS

8.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;



- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Casa Civil.

9.2. Registra os chamados quando da manutenção corretiva e posteriormente atestar os serviços executados.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços executados.

10.2. A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A empresa deverá solicitar o pagamento no último dia útil de cada mês com base nos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias.

11.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá protocolar no setor de protocolo da Casa Civil os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- Ordem de Serviço / Fornecimento;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual (Lei nº 7.799/2002), Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

11.3. O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou pelos Fiscais do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Estimativa do custo total para a prestação dos serviços objeto destes Termos de Referência para um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 29.347,44** (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) que foi obtida mediante coleta de preços realizada pela Supervisão de Compras.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo previsto para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelos Técnicos da Supervisão de Manutenção Predial, Cássio Roberto Calvet Pinto, pela Supervisora de Manutenção Predial, Vânia Pacheco Oliveira, sendo posteriormente aprovado pelo Subsecretario da Casa Civil, Abelardo Teixeira Balluz.

15. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Setorial de Licitação (CSL), telefones: (98) 2106-4124 e 2106-4125.

15.2. Nos termos submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Subsecretario da Casa Civil.

São Luís, 06 de julho de 2020.

Cássio Roberto Calvet Pinto
Técnico da Supervisão de Manutenção

Vânia Pacheco Oliveira
Supervisora de Manutenção Predial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020 - CC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital HD**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	QUANTIDADE DE PONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Mirante do Palácio dos Leões – Gabinete do Secretário da Casa Civil - Avenida (Praça) Dom Pedro II, s/n, Centro	17	R\$ 143,86	R\$2.445,62	R\$29.347,44
2	Residência Oficial do Vice-Governador – Rua Coronel Paiva, Quadra 16, nº01, Jardim Eldorado-Turu.				
3	Casa Civil – Edifício João Goulart - Avenida Dom Pedro II, nº220, Centro				
VALOR TOTAL POR 12 MESES					R\$29.347,44



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020 - CC**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC**, cujo objeto trata da contratação dos serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020 - CC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2202 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () ou Microempendedor ()** em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$----() para a prestação dos serviços de contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para a Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes do Termo de Referência e da Planilha de Preços Anexos ao Edital , asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----,Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência ----(nome e nº), conta corrente nº - ----.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO				DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/CC					
OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria.					
EMPRESA PROPONENTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão supracitado.	17	143,86	2.445,62	29.347,44
VALOR GLOBAL					29.347,44

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL-CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.181/2020-CC

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2020-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ---- decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020-CSL e Processo Administrativo nº 76.181/2020-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto para Casa Civil, Mirante do Palácio dos Leões e Vice Governadoria, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas neste Contrato, no Edital seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$-----(-), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de TV por assinatura digital em HD (High Definition), com pacote de serviços e programação completa, excluindo-se os canais com conteúdo adulto, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão supracitado.	17	-	-	-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de2018, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109- Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000446 - Outros Serviços de

Comunicação. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
NOTA DE EMPENHO:, **DATA:** .../.../...**VALOR:**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a)** prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 57.
- b)** prazo de instalação do sistema/equipamentos de 10(dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- c)** prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, para solucionar problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento do sinal de TV por assinatura;
- d)** prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, para substituição de equipamentos/materiais defeituosos por outros com as mesmas características dos equipamentos/materiais exigidos neste contrato.
- e)** prazo para pagamento: máximo de 30(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a)** quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- c)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da datada apresentação da Proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado nos termos das Leis nºs 9.069/95 e 10.192/2001 observada a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas calculado pela fórmula do art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal, nº 1.110, de 14 de abril de 1994abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{V}$$

Onde:

R = valor do reajuste

V = valor do contrato

I₀ = índice inicial – refere-se ao índice de preços na data da entrega da proposta (IGP-M)

I = índice relativo à data do reajuste

PARÁGRAFO ÚNICO: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou redução dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas á matéria.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos objetos da prestação dos serviços deverão ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e as instalações dos equipamentos serão executados na cidade de São Luís-Ma, em dia e horário de expediente, nos endereços abaixo:



- a) **Casa Civil:** Edifício João Goulart - Avenida Dom Pedro II, nº220, Centro.
b) **Palácio dos Leões:** Gabinete do Secretário da Casa Civil - Avenida (Praça) Dom Pedro II, s/n, Centro.
c) **Residência Do Vice-Governador:** Rua Coronel Paiva, Quadra 16, nº01, Jardim Eldorado-Turu.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas no Contrato e na Ordem de Serviço sujeitará a contratada às aplicações das penalidades previstas no artigo 81da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** como Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo Gestor do contrato, que receberá os serviços para verificação e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, Termo de Recebimento firmado entre as partes;
- b) definitivamente, pelo Gestor do contrato após o recebimento provisório, oportunidade em que será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do fornecimento e execução do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela **CONTRATADA** de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta

corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São encargos da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à prestação do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

PARÁGRAFO SEXTO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO NONO: Exercer a fiscalização dos serviços executados por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e leis regulamentadoras do objeto do Contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Receber definitivamente o serviço contratado após vistoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São encargos da **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Proceder à execução dos serviços por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, caso não ocorra à entrega no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas e desde que não traga prejuízo a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de impossibilidade de instalação imediata dos **PONTOS DE CONEXÃO** em razão de impedimento técnico e/ou físico, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRANTE** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da cláusula de pagamento, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Apresentar no ato da assinatura deste Contrato documento ou Plano Pormenorizado das Ações Afirmativas de Adoção comprovando a equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa do licitante que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis de acordo com as regras definidas no Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c) Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d) Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do **GESTOR DO CONTRATO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 02(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: